PROJETO DE LEI Nº 78/**2021**

"Reconhece como essenciais para a população de Salvador as atividades desenvolvidas por repórteres, jornalistas, veículos de comunicação e imprensa de um modo geral".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reconhecidas no Município de Salvador como essenciais para a população as atividades desenvolvidas por repórteres, jornalistas, veículos de comunicação e imprensa de um modo geral.

Parágrafo único. Os locais públicos, estabelecimentos privados, repórteres, jornalistas, câmeras, e demais pessoas envolvidas para o desempenho das funções que se enquadram ao disposto nesta Lei deverão seguir normas sanitárias e protocolos de saúde vigentes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de março de 2021.



DANIEL ALVES
Vereador PSDB

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que estamos propondo visa reconhecer como essenciais para a população de Salvador as atividades desenvolvidas por repórteres, jornalistas e veículos de comunicação, e imprensa de um modo geral.

Países de todo mundo vivem sob o pânico, por conta do novo coronavírus, denominado COVID-19.

Diversos Estados do país têm utilizado o isolamento social total (quarentena horizontal), que consiste na permanência dos cidadãos em suas casas, bem como o fechamento da maioria dos órgãos públicos, comércio e serviços em geral, mantendo-se apenas atividades consideradas essenciais ao ser humano, as quais não estão contempladas as atividades elencadas neste projeto.

A atividade da imprensa é essencial para que os cidadãos mantenham-se informados do que ocorre não só em nosso bairro, Cidade, Estado, País mas no mundo.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação da presente proposição
Salvador, 08 de março de 2021.



DANIEL ALVES
Vereador PSDB